CLIPPING IMPRESSO

18/06/2021

comunicação & informação

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   1.1. DECISÕES..... 1 - 3
2. JORNAL O DEBATE
   2.1. DECISÕES..... 4 - 5
   2.2. JUIZADOS ESPECIAIS..... 6 - 7
   2.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS..... 8
3. JORNAL O PROGRESSO
   3.1. JUIZADOS ESPECIAIS..... 9
   3.2. VARA CRIMINAL..... 10 - 11
   3.3. VARA DA FAZENDA PÚBLICA..... 12 - 14
4. JORNAL PEQUENO
   4.1. JUÍZES..... 15
   4.2. VARA DA FAZENDA PÚBLICA..... 16

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Imperatriz e Davinópolis são alvo de ação da PF

Policiais federais realizaram operação no Maranhão e em outros sete estados para combater fraudes em benefícios emergenciais

As cidades de Imperatriz e Davinópolis foram alvo da Operação Sexta Parcela, realizada ontem pela Polícia Federal (PF), com o objetivo de combater fraudes em benefícios emergenciais disponibilizados pelo Governo Federal durante o período pandêmico da Covid-19. Segundo a polícia, uma quantia de aproximadamente R$ 410 mil já foi bloqueada por determinação do Poder Judiciário.

A polícia também informou que no decorrer da ação foram cumpridos 35 mandados de busca e apreensão, dois mandados de prisão temporária, um mandado de prisão preventiva e 12 mandados de sequestro de bens. As ações ocorreram, além do Maranhão, nos estados da Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Rondônia, Roraima e São Paulo.

No Maranhão, foram cumpridos dois mandados de busca e apreensão. Um deles, na cidade de Imperatriz e outro em Davinópolis. Segundo a polícia, o material apreendido visa obter elementos de prova relacionados a fraudes que totalizaram um valor de R$ 50 mil.

De acordo com a polícia, os criminosos criaram uma empresa fantasma para possibilitar a subtração de valores por meio de transações indevidas com a utilização de máquina de cartão de crédito e 60 beneficiários do auxílio emergencial do Governo federal foram vítimas

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

desses golpistas. Eles também chegaram a emitir 24 boletos e foram descontados de forma indevida em 23 contas de vítimas distintas, fatos registrados nos meses de maio e junho deste ano.

Estratégia integrada

Segundo a PF, os trabalhos realizados são resultantes de uma união de esforços denominada Estratégia Integrada de Atuação contra as Fraudes ao Auxílio Emergencial (Eiafae), da qual participaram a Polícia Federal, Ministério Público Federal, Ministério da Cidadania, Caixa, Receita Federal, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União.

Os objetivos da atuação interinstitucional conjunta são a identificação de fraudes massivas e a desarticulação de organizações criminosas, com a responsabilização de seus integrantes, além de recuperar os valores para o erário. A Polícia Federal já realizou a deflagração de 98 operações policiais visando ao combate às fraudes aos benefícios emergências, com a expedição de mais de 380 mandados de busca e de 50 mandados de prisão.

Outra ação

Neste mês, a Polícia Federal realizou a operação Hesíodo no Maranhão e na capital piauiense para desarticular uma organização criminosa especializada em tráfico de arma de fogo, drogas, lavagem de dinheiro, homicídio, roubo e furto. De acordo com a polícia, o ponto base do bando era na cidade de Caxias, mas, devido a sua empreitada criminosa tinha laços nos municípios de Timon, Açailândia, Teresina, no Piauí como também no Pará e na fronteira entre o Brasil e Bolívia.

Na ação, foram empregados 102 policiais federais, com apoio da Polícia Civil do Maranhão, que levou os cães farejadores, além dos grupos táticos do Comando de Operações Táticas (COT) e apoio aéreo do Comando de Aviação Operacional (Caop) e dos grupos especializados em operações de alto risco. No decorrer da operação foram presas 14 pessoas em cumprimento de ordem judicial.●

NA WEB

Presos milicianos cariocas na capital

oestadoma.com/502384

Duas pessoas são executadas em Rosário

oestadoma.com/502387

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

PH PERGENTINO HOLANDA

ph@mirante.com.br
@holandaph

DE RELANCE

Destinação de armas

O Tribunal de Justiça do Maranhão disciplinou o depósito e destinação de armas, acessórios e/ou munições apreendidas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. O documento considera, entre outros, o art. 13, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, que veda o recebimento de armas em fóruns, salvo excepcionalmente para a exibição em processos, e apenas durante o ato.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

MP emite parecer favorável à ação do PROCON/MA para cumprimento da Lei Anticorte na Pandemia

O Ministério Público Estadual (MPE) emitiu parecer favorável à ação movida pelo PROCON/MA para garantir o cumprimento da lei estadual que proíbe o corte de serviços essenciais, por falta de pagamentos, durante a pandemia. Pag. 6

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

MP emite parecer favorável à ação do PROCON/MA para cumprimento da Lei Anticorte na Pandemia

Após o parecer do MP, o processo retorna à 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão para decisão.

O Ministério Público Estadual (MPE) emitiu parecer favorável à ação movida pelo PROCON/MA para garantir o cumprimento da lei estadual que proíbe o corte de serviços essenciais, por falta de pagamentos, durante a pandemia. Com o parecer, a ação, que visa obrigar fornecedores ao cumprimento da norma, agora aguarda decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

"É um posicionamento importante a favor dessa Ação Civil Pública movida pelo PROCON/MA, que está buscando na justiça o cumprimento da Lei Estadual nº 11.280/2020, para assegurar que nenhum consumidor tenha serviços essenciais, como o de abastecimento de energia elétrica, suspenso pelos atrasos ou falta de pagamentos nesse momento tão delicado que todos vivenciam", declarou a presidente do órgão de defesa do consumidor, Karen Barros.

Ação

A Ação Civil Pública foi movida contra a Equatorial Energia. O PROCON/MA exigiu na justiça que a empresa cumprisse a Lei Estadual nº 11.280/2020, que estabeleceu medidas de proteção aos maranhenses enquanto durasse o Plano de Contingência do Novo Coronavírus, do Governo do Estado do Maranhão, e da Lei Federal nº 13.460/2017, alterada pela Lei Federal nº 14.015/2020.

O parecer do Ministério Público considerou como válido o pedido anteriormente negado pelo judiciário, o qual, na primeira instância, acatou, entre outros, o argumento de que a Lei Estadual não estaria em conformidade com a Constituição Federal. Tal entendimento foi superado em abril deste ano, após julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) de ação movida pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee).

Conforme a decisão do tribunal, esse tipo de legislação afeta diretamente relações de consumo entre as distribuidoras e os usuários do serviço, sendo, portanto, competência também dos estados legislar sobre tal situação.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Bate Rebate

ECONTRO ESTADUAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Membros da magistratura, servidoras e servidores, profissionais do Direito e estudantes participam nesta quarta e quinta-feira (16 e 17/6), do Encontro Estadual dos Juizados Especiais do Maranhão. O evento contará com renomados palestrantes e terá início às 14h de hoje, pela plataforma do Zoom, para juízes e juízas, e pelo canal da Corregedoria do Maranhão no YouTube, para demais inscritos. Com o tema "Pandemia e os seus reflexos nos juizados especiais e outros desafios atuais", o evento vai proporcionar um espaço de debates para busca do aprimoramento frente aos desafios do atual cenário. Serão palestrantes o juiz do Tribunal de Justiça de São Paulo, Ricardo Cunha Chimenti e a ministra do Superior Tribunal de Justiça, Nancy Andrighi. Os membros da magistratura ainda participarão de debates nos grupos temáticos Cível, Criminal e da Fazenda Pública, coordenados, respectivamente, pelos juízes maranhenses Lavínia Macedo, Douglas da Guia e Marco Adriano. O objetivo é definir enunciados, que poderão ser aplicados nos Juizados do Maranhão ou encaminhados como sugestão ao Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Instituição bancária é condenada por cobrar juros de carência

A cobrança do encargo denominado "juros de carência" é carregada de vício, pois tal acréscimo ao contrato de empréstimo não está acompanhado de nenhum serviço a cargo da entidade bancária. O entendimento é de uma sentença proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, em ação que teve como parte requerida o Banco do Brasil S/A. A parte autora reclama de vinculação de encargo denominado "juros de carência" ao contrato de empréstimo firmado entre as partes que foi cobrado e inserido sem seu conhecimento e anuência.

Destaca que, por causa disso, requer a repetição de indébito, em dobro, do valor do encargos de carência denominado "juros de carência", bem como indenização por danos morais. A ré apresentou sua contestação e refutou os fatos narrados no pedido da autora, requerendo a pela improcedência do feito. Conforme o representante da instituição bancária, não há qualquer dever de indenizar em razão da ausência dos motivos para tal. "No mérito, trata-se de relação jurídica disciplinada pelo Código de Defesa do Consumidor, CDC, a teor do que dispõe o artigo que expressamente inclui os serviços bancários, financeiros e crédito, como relação de consumo", sustenta a sentença.

A Justiça ressalta que a cobrança de encargo denominado "juros de carência" é eivada de vício, haja vista que tal acréscimo ao contrato de empréstimo não está acompanhado de nenhum serviço a cargo da entidade bancária, ou por terceiro sob sua responsabilidade, tendo como único objetivo a oneração do contrato para o consumidor, trazendo manifesta vantagem ao fornecedor de bens e serviço. "Essa prática é vedada pelo Código de Defesa do Consumidor (...) Observa-se que o dever de lealdade imposto aos contraentes especialmente nos contratos de adesão, não foi observado pelo reclamado ao inserir encargos que sequer encontram guarida em autorização expressa em Resolução do Banco Central", destaca.

VÍCIO DE VONTADE

E prossegue: "Daí, não há justificativa plausível ao fornecedor de bens e serviços incluir tal encargo ao contrato firmado entre as partes, o que claramente demonstra o abuso ocorrido, bem como a falha na prestação dos seus serviços, feito que deve reparado (...) Não agiu o reclamado com probidade e boa-fé ao inserir encargo ao contrato que sequer a parte autora tinha conhecimento o que torna tal cobrança flagrante de ilegalidade (...) Assim, sob a ótica da boa-fé que rege as relações de consumo, a cobrança do encargos denominado "juros de carência" está eivada pelo vício de vontade".

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Em Foco

Promotor maranhense participa de sessão no Senado sobre órfãos da Covid-19

O promotor de justiça Márcio Thadeu Silva Marques, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de São Luís, participará nesta sexta-feira, 18, às 10h, de uma reunião da Comissão Temporária Covid-19 do Senado Federal. A comissão foi criada para "no prazo de 120 dias, acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus (Covid-19), inclusive a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a essa pandemia". A audiência pública discutirá a situação dos órfãos da Covid-19 em situação de vulnerabilidade social. O convite ao promotor de justiça parte de um requerimento apresentado pela senadora Eliziane Gama. No documento, a parlamentar aponta um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada que afirmava que se a média diária de mortes continuasse no patamar de 1.000, cerca de quatro milhões de adultos e um milhão de crianças poderiam ficar na pobreza. "Desde então, a média diária de vítimas já ultrapassou três mil pessoas, alcançando não apenas idosos, mas muitos pais e muitas mães em idade laboral, legando um grande contingente de crianças e adolescentes órfãos e cujas famílias não têm condições de prover o seu sustento", observa.

Márcio Thadeu Marques é o titular de um procedimento que vem acompanhando o tema e tem atuado na busca de soluções para a demanda, em parceria com o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOp-IJ) e outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

ATUAÇÃO

Um dos eixos do trabalho vem sendo, justamente, trazer o tema para discussão. Um provimento da Corregedoria Geral da Justiça e uma nota técnica da Secretaria de Estado da Saúde (SES) são resultado de provocações feitas pelo Ministério Público.

No Provimento n°22/2021,a Corregedoria Geral de Justiça regulamenta que, nos registros de óbitos por Covid-19, deverá ficar registrado se o falecido deixa filhos menores de 18 anos, com seus nomes, idades e informação se há pai ou mãe sobrevivente. Caso não exista, configurando a orfandade bilateral, o caso deverá ser comunicado obrigatoriamente aos órgãos de assistência social.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Instituição de ensino que pratica cobrança indevida deve arcar com dano moral

Divulgação

Uma sentença do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís condenou uma instituição de ensino que praticou cobrança indevida, no caso, um boleto que já havia sido quitado. A ação, que teve como parte requerida o Instituto Florence de Ensino Superior Ltda, foi movida por um aluno que sentiu sua honra atingida pelas cobranças, mesmo depois de efetuar o pagamento. A sentença explica que, contrariamente ao que alegou a demandada, as cobranças não cessaram após o autor informar para a empresa sobre o pagamento do débito.

Na ação, ele juntou o um boleto de cobrança com vencimento para 22 de julho de 2020. "Assim, se houve falha na prestação do serviço, significa dizer que o fornecedor não está cumprindo integralmente sua obrigação, razão pela qual, deverá reparar os danos advindos dessa conduta, nos moldes do artigo do Código de Defesa do Consumidor (...) Nesse passo, não há alternativa senão decidir em desfavor da parte que possuía o ônus probante, presumindo-se verdadeiros os fatos apontados na inicial", explica a sentença.

CONDUTA ILÍCITA - Para a Justiça, no caso em debate, ficou evidenciado o ato na forma descrita em artigos do Código Civil e do CDC, materializando-se a responsabilidade civil da instituição reclamada. "Assim, constatada a ilicitude praticada pela reclamada, resta a tarefa de analisar a existência dos danos alegados (...) Nesse ponto, é cediço que nas relações consumeristas a responsabilidade civil é objetiva, pressupondo a existência de dano proveniente de conduta ilícita", sustenta.

E prossegue: "No caso em apreço, a empresa reclamada não operou conforme os pressupostos da boa-fé objetiva tendo em vista que infringiram o dever obrigatório de conduta entre fornecedores e consumidores no sentido de agirem com lealdade e confiança na busca do adimplemento do contrato, protegendo as expectativas de ambas as partes (...) Pelo que se pode depreender das provas colhidas, a instituição cometeu ato ilícito contido no Código Civil visto que, quando solicitada, não tomou as devidas providências, demonstrando falha na prestação de seus serviços, adequando-se ao conceito de serviço defeituoso".

Por fim, decidiu: "Diante de tudo o que foi exposto, há de se julgar parcialmente procedentes os pedidos, no sentido de condenar a demandada, a saber o Instituto Florence, ao pagamento de uma indenização no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelos danos morais sofridos, em favor do autor". ***(Michael Mesquita - Asscom CGJ)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

TJ suspende julgamento de advogado

Alexandre Moura Neto pediu desaforamento do júri. O julgamento seria realizado ontem. Ele é acusado de envolvimento na morte do advogado Valdecy Rocha P8c1

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

TJ suspende julgamento de advogado acusado de envolvimento na morte de Valdecy Rocha

Alexandre Moura pediu desaforamento do júri, motivo da suspensão do julgamento

Arquivo/O PROGRESSO

Alexandre Lima Moura Neto teve julgamento suspenso pelo TJMA

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) suspendeu o julgamento do advogado Alexandre Lima Moura Neto, que seria realizado nesta quinta-feira (17), em Imperatriz.

O PROGRESSO apurou que o motivo da suspensão do julgamento foi em função de que a defesa de Alexandre Lima Moura Neto deu entrada no Tribunal de Justiça, de um pedido de desaforamento do júri. O Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu o julgamento até que seja deferido ou não, o pedido de desaforamento do júri para qualquer outra Comarca, que não seja Imperatriz. Alexandre Moura conseguiu uma liminar para que o seu julgamento fosse adiado, até a decisão.

Genner Marinho, sobrinho da vítima, que participaria do Tribunal do Júri, indignado, disse que essa foi mais uma manobra de Alexandre Lima Moura Neto para escapar da justiça. "Há 16 anos Alexandre Lima Moura Neto tem procurado se esquivar das barras da justiça. Ele vem tentando de todos os meios para não ser submetido a júri popular. Porém, o Tribunal entende que ele tem de ser julgado pelo crime, tal qual foram os demais envolvidos", destacou Genner Marinho.

Alexandre Lima Moura Neto seria julgado ontem, depois de quase 16 anos do assassinato do também advogado Valdecy Ferreira Rocha. O crime aconteceu dia 30 novembro de 2005, no centro da cidade. Valdecy Rocha foi assassinado pelo pistoleiro Gilvan Varão, com dois tiros na cabeça, à queima-roupa. Segundo consta nos autos do processo, as investigações apontam que Alexandre Lima Moura Neto foi quem agenciou o pistoleiro Gilvan Varão. De todos os envolvidos nesse crime, apenas Alexandre ainda não foi julgado, porque vem impetrando recursos, como aconteceu agora com o pedido de desaforamento do Tribunal do Júri. ***(Por Dema de Oliveira).***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Justiça suspende comercialização de lotes em Governador Edison Lobão

P4c1

Divulgação

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Venda irregular de lotes está proibida a pedido do MPMA

Fotos: Divulgação

Lotes são vendidos como chácaras, mas com características de lotes urbanos

O Ministério Público do Maranhão conseguiu na Justiça decisões liminares para proibir a continuação de dois loteamentos feitos de forma irregular na Zona Rural do Município de Governador Edison Lobão. As decisões foram publicadas nos dias 14 e 16 de junho, após o MPMA ter protocolado três Ações Civis Públicas pedindo a paralisação dos loteamentos. O descumprimento da liminar implica multa diária de R$ 5 mil para cada um dos empreendimentos.

As Ações Civis Públicas foram elaboradas pelo titular da 3ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente de Imperatriz,

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Jadilson Cirqueira. O município de Governador Edison Lobão é termo judiciário da Comarca de Imperatriz.

As investigações foram motivadas por informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Edson Lobão (Semma) que denunciaram os loteamentos Chácaras Aconchego, Morada Verde e Talismã sendo comercializados sem autorizações necessárias.

De acordo com os inquéritos civis instaurados pela 3ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente de Imperatriz, os três loteamentos possuem características urbanas, no entanto, estão localizados em área rurais, sendo proibidos por lei o fracionamento destas terras.

O promotor de justiça Jadilson Cirqueira explica que o parcelamento de uma zona rural para fins urbanos só é admitido no contexto de adequado ordenamento territorial e eficiente execução da política urbana; assim como é vedado o parcelamento, para fins urbanos, de imóvel localizado fora das zonas citadas.

LIMINAR - De acordo com o pedido do MPMA, a Justiça determinou que no prazo máximo de 15 dias os responsáveis pelo Loteamento Chácaras Aconchego e Morada Verde interrompam o parcelamento do solo naquela região, parando a realização de quaisquer obras de melhoria ou de infraestrutura e de qualquer alteração ao meio ambiente em toda a área do empreendimento, inclusive nos lotes já comercializados, até o julgamento final do processo.

A Justiça estabeleceu ainda que os responsáveis se abstenham de fazer quaisquer propagandas dos lotes ou ainda fazer a comercialização de qualquer área dos loteamentos, devendo apresentar em juízo os nomes e qualificações das pessoas que adquiriram lotes anteriormente.

A multa diária estabelecida em R$ 5 mil a cada um dos representados em caso de descumprimento será revertida em favor do Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos. O Ministério Público aguarda a decisão sobre o

Ministério Público vistoriou as áreas

loteamento Talismã, em situação similar.

PEDIDOS - Ainda no curso do processo, o MPMA pede que a Justiça fixe uma multa aos responsáveis por danos ao Meio Ambiente, em valor ainda a ser definido por perícia especializada, além de obrigá-los a recompor as áreas de acordo com as condições primitivas do solo, com a retirada dos vestígios do loteamento, tais como casas, construções, postes, dentre outros.

O promotor de justiça Jadilson Cirqueira pede ainda que os responsáveis paguem indenização por dano moral coletivo no valor de R$ 300 mil aos réus particulares.

"Estas obras são exemplos claros de invasão de áreas rurais por loteamentos tipicamente urbanos, com nomes de condomínios ou loteamentos de chácaras próximo a recursos hídricos a fim de enganar as pessoas. Sequer há aprovação do Poder Público, Licença Ambiental ou Registro Imobiliário. É uma verdadeira especulação imobiliária em detrimento do Meio Ambiente", afirma o promotor de justiça Jadilson Cirqueira. ***(Iane Carolina / CCOM MPMA)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Abraço do Dia

O nosso abraço desta sexta-feira vai para o juiz Manoel Aureliano Ferreira Neto, titular da 2ª Turma Recursal Permanente de São Luís, que recebeu dupla homenagem durante a solenidade de abertura do Encontro dos Juizados Especiais do Maranhão. O reconhecimento se dá pelo trabalho em favor da Justiça maranhense e nacional, especialmente no âmbito dos juizados, área que o magistrado se dedica desde o ano de 1998.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Judiciário em Imperatriz suspende comercialização de lotes clandestinos

O Poder Judiciário de Imperatriz, através da 2ª Vara de Fazenda Pública, proferiu duas decisões liminares, nas quais determina a imediata proibição do parcelamento do solo rural, inclusive a realização de quaisquer novas obras de melhoria ou de infraestrutura, e de qualquer alteração ao ambiente em toda a área dos empreendimentos, inclusive nos lotes já comercializados, dos condomínios de chácaras "Morada Verde" e "Aconchego". As sanções impostas aos réus, responsáveis pelos empreendimentos, foram as mesmas, bem como os valores das multas. O Município de Edison Lobão também figura como réu nos dois casos.

Sobre o primeiro empreendimento, a ação iniciou-se após informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Edison Lobão dando conta de possíveis irregularidades na implantação de um condomínio de chácaras denominado "Morada Verde", com o envio de notificações encaminhadas e cópias de prints de WhatsApp.

Segundo relatos da Semma, os responsáveis legais pelo referido empreendimento não apresentaram nenhum projeto junto à Prefeitura, e, apesar de terem sidos notificados pelo município para comparecimento junto ao órgão competente, permaneceram inertes.

Por tais razões, os proprietários foram notificados para suspensão das atividades. Sucessivamente, o Ministério Público notificou os responsáveis para cessar imediatamente quaisquer atividades realizadas no local, tais como serviços de infraestrutura, construções, vendas e outros, bem como para que apresentassem cópias de licença ambiental e/ou urbanística e aprovação do projeto pelo município. Oficiou, ainda, ao município de Governador Edison Lobão para adotar providências administrativas para o caso em questão, tais como embargo administrativo e autuações.

No dia 12 de maio de 2021, o MP realizou diligência no local, ocasião em que constatou pessoalmente uma pequena barraca na entrada do loteamento, com um senhor prestando informações sobre o empreendimento e que se apresentou como vendedor de lotes. No local foi observado também a feitura de piquetes de lotes, alguns barracos já construídos, uma máquina retroescavadeira fazendo limpeza de área e algumas pessoas trabalhando em lotes, possivelmente proprietários. Em defesa, os demandados Antônio Filho, Caliandro Abreu e Antônio Raimundo Abreu relataram que adquiriram, em fevereiro deste ano a referida área, situada na zona rural do município de Governador Edison Lobão.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo